



LEI Nº 289

DE 08 DE NOVEABRO DE 1994.

"Cria mais um artigo na Lei de nº 272 de Março de 1994 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que prescreve o Art. 61 no seu parágrafo IX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, uma faixa de terra medindo 12.100 m² de propriedade do Dr. Marcos Alberto Chagas Soares, localizada no Povoado Poços neste Município, limitando-se da seguinte maneira: Ao Norte 110 m com o cedente; ao Sul 110 m com o Sr. José Andrade ao Leste 110m com a estrada velha do Pov. Poços e ao Oeste com o cedente .

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizando a indenizar o referido proprietário no valor de R\$ 617,76 (seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), mediante empenho prévio na sua dotação 4110.00 - Programa de Construção Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, do Orçamento ao Exercício de 1994.

Parágrafo Único: Esta área de terra destinada, a Construção de um Prédio Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 08 de novembro de 1994.


JOÃO ALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES
SECRETÁRIA.